

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 671/90*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, UM TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante Doação, uma área de Terra de Propriedade de Francisco Bruhmüller e sua esposa, no lugar denominado Arataca, na Zona Rural deste Município, medindo 1.501,50 M², sendo 55,00 metros de frente, por 27,50 metros de fundos, com as seguintes confrontações: Frente ao oeste com a Estrada Geral de Arataca, ao norte com terras de An-'tônio Flor Dias ou a quem de direito, ao sul e ao leste com terras dos Doadores.

Art.2º - Na referida área de terra encontra-se edificada a Escola Municipal Filomena Wilbert, e com a vigência da presente Lei, objetiva-se a sua inclusão no Patrimônio Público Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 06 de Novembro de 1990.

JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ANSELMO KRAISCH JUNIOF

Diretor Depto. Expediente

Comunicações